



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026

Participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, através do Agente de Contratação, nomeados pela Portaria nº 50/2023, realizará Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 75/2023, Decreto Municipal nº 2.725/2023, e demais leis aplicáveis.

Período para oferecimento de propostas:	A partir do dia 25/02/2026 até o dia 27/02/2026, no horário limite de 23h59min do horário de Brasília.
Publicação:	Aviso de contratação direta e anexos publicados: <ul style="list-style-type: none">de forma resumida no Diário Oficial do Município de Indiaporã e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, através do link:https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2026-contratacao-direta/dispensa-no-03.2026/

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

LOTE DE SERVIÇOS		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora modelo HP LASER JET PRO MFP M1327FN, Patrimônio Público nº 0655 . <u>Especificação do serviço de manutenção preventiva:</u> limpeza interna e externa total, principalmente da pipeta de amostra, do bloco de edição, unidade de medição, da doseadora de amostras e de resíduos de toner, realização da calibração do equipamento, verificação geral e testes funcionais, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, incluindo os insumos e materiais necessários à prestação dos serviços. A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã.	1 SERVIÇO (HP LASER JET PRO MFP M1327fn; Patrimônio Público nº 0655)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



02	<p>Serviço de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de impressoras modelo Brother DCP - L 5652 DN, Patrimônio Público nº 0716.</p> <p><u>Especificação do serviço de manutenção preventiva:</u> limpeza interna e externa total, principalmente da pipeta de amostra, do bloco de edição, unidade de medição, da doseadora de amostras e de resíduos de toner, realização da calibração do equipamento, verificação geral e testes funcionais, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, incluindo os insumos e materiais necessários à prestação dos serviços.</p> <p><u>Especificação do serviço de manutenção corretiva:</u> fornecimento e SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA dos seguintes componentes por NOVOS, LINHA PREMIUM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cilindro (ou Fotocondutor);• Kit de Reparo do Fusor: contemplando 01 Película de Fusão (Fuser Film Sleeve); 01 Rolo Pressor (Pressure Roller); 01 Graxa Lubrificante Especial. <p>As peças deverão ser novas e seguir o seguinte controle de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Serão aceitas marcas similares compatíveis exclusivamente da Linha Premium;• São terminantemente proibidas marcas ou produtos remanufaturados ou recondicionados;• Devem conter Certificação ISO 9001/14001 na caixa. <p>Marcas Referenciais: CET Group, Chinamate, Katun (Linha Performance - New Build) ou Evolut (Linha Premium).</p> <p>A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã</p>	1 SERVIÇO (Brother DCP - L 5652 DN, Patrimônio Público nº 0716)
03	<p>Serviço de manutenção Serviço de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de impressora modelo Brother DCP - L 5652 DN; Patrimônio Público nº 0717.</p> <p><u>Especificação do serviço de manutenção preventiva:</u> limpeza interna e externa total, principalmente da pipeta de amostra, do bloco de edição, unidade de medição, da doseadora de amostras e de resíduos de toner, realização da calibração do equipamento, verificação geral e testes funcionais, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, incluindo os insumos e materiais necessários à prestação dos serviços.</p> <p><u>Especificação do serviço de manutenção corretiva,</u> inclusive com o fornecimento e SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA dos seguintes componentes por NOVOS, LINHA PREMIUM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cilindro (ou Fotocondutor);	1 SERVIÇO (Brother DCP - L 5652 DN; Patrimônio Público nº 0717)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	<ul style="list-style-type: none">• Kit de Reparo do Fusor: contemplando 01 Película de Fusão (Fuser Film Sleeve); 01 Rolo Pressor (Pressure Roller); 01 Graxa Lubrificante Especial.• Kit de Alimentação e Tração de Papel da Bandeja 1 (Paper Pick-up Kit): contemplando 01 Rolete de Captação (Pick-up Roller), 01 Pad de Separação (Separation Pad). <p>As peças deverão ser novas e seguir o seguinte controle de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Serão aceitas marcas similares compatíveis exclusivamente da Linha Premium;• São terminantemente proibidas marcas ou produtos remanufaturados ou reconicionados;• Devem conter Certificação ISO 9001/14001 na caixa. <p>Marcas Referenciais: CET Group, Chinamate, Katun (Linha Performance - New Build) ou Evolut (Linha Premium).</p> <p>A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã</p>	
04	<p>Serviço de manutenção Serviço de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de impressora modelo HP LaserJet M1536dnf MFP, Patrimônio Público nº 0590</p> <p><u>Especificação do serviço de manutenção preventiva:</u> limpeza interna e externa total, principalmente da pipeta de amostra, do bloco de edição, unidade de medição, da doseadora de amostras e de resíduos de toner, realização da calibração do equipamento, verificação geral e testes funcionais, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, incluindo os insumos e materiais necessários à prestação dos serviços.</p> <p><u>Especificação do serviço de manutenção corretiva,</u> inclusive com o fornecimento e SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA dos seguintes componentes por NOVOS, LINHA PREMIUM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cilindro (ou Fotocondutor);• Kit de Reparo do Fusor: contemplando 01 Película de Fusão (Fuser Film Sleeve); 01 Rolo Pressor (Pressure Roller); 01 Graxa Lubrificante Especial.• Kit de Alimentação e Tração de Papel (Paper Pick-up Kit): contemplando 01 Rolete de Captação (Pick-up Roller), 01 Pad de Separação (Separation Pad).	1 SERVIÇO (HP LaserJet M1536dnf MFP; Patrimônio Público nº 0590)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



<p>As peças deverão ser novas e seguir o seguinte controle de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Serão aceitas marcas similares compatíveis exclusivamente da <u>Linha Premium</u>;• São terminantemente <u>proibidas</u> marcas ou produtos <u>remanufaturados</u> ou <u>recondicionados</u>;• Devem conter Certificação ISO 9001/14001 na caixa. <p>Marcas Referenciais: CET Group, Chinamate, Katun (Linha Performance - New Build) ou Evolut (Linha Premium).</p> <p>A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã.</p>	
---	--

1.1. As especificações da contratação constam no Termo de Referência, cujos termos integram o presente Aviso de Contratação.

1.2. Optando por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O Lote será contratado de acordo com o **melhor preço global** para o Lote de Serviços.

2.2. O interessado deverá encaminhar, **por correio eletrônico (e-mail), Proposta Comercial** (contendo todos os dados e informações do modelo de Proposta Comercial anexo) à Câmara Municipal de Indiaporã, dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação do Aviso de Contratação Direta.

2.3. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais pelos interessados:

- Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
- Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Cesp, em Indiaporã-SP.

2.4. Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto.

2.5. No caso da Dispensa de licitação revelar-se deserta ou fracassada, a Câmara Municipal de Indiaporã fará uso da faculdade de convocar o fornecedor que apresentou Cotação de menor preço, durante a pesquisa de preço ocorrida na fase interna do procedimento.

2.6. Também poderá ser convocado o fornecedor que apresentou Cotação de menor preço, durante a fase interna do procedimento, quando verificar-se que a sua oferta é mais vantajosa para a Administração Pública, se comparada às Propostas apresentadas após a divulgação do Aviso de Contratação.

2.7. As Propostas Comerciais deverão ser enviadas eletronicamente ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br, contendo arquivo contendo todas as informações, dados, preços unitários e preço global previstos no Modelo de Proposta Comercial Anexo II, disponível no link:

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**



IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

3.1.1. Que não atendam às condições deste termo de referência;

3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, ou vereador, ou agente público da Câmara Municipal de Indiaporã ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.11. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

3.1.12. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Havendo proposta comercial que ofereça condições mais vantajosas (sob o critério menor preço global), inclusive em relação às propostas já ofertadas na fase interna o proponente será convocado, através de e-mail, a tomar ciência expressa do resultado da dispensa e pronunciar-se expressamente quanto ao interesse no prosseguimento da contratação, encaminhando a documentação de habilitação,



no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, mediante requerimento e a critério do agente de contratação.

4.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE** (englobando todos os serviços – Itens 01,02,03 e 04).

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 12 (doze) horas, contados da convocação, desde que não haja majoração do preço.

4.3.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão avaliados do fornecedor mais bem classificado.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa de regularidade fiscal e trabalhista pela Câmara Municipal de Indiaporã, bem como de idoneidade nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Controladoria Geral da União e do Conselho Nacional de Justiça.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Habilitação Jurídica:

5.4.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.3. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será



convocado a encaminhá-los, via e-mail ou protocolo presencial, após solicitação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Mais informações junto ao setor competente, através do e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br ou telefone: 17 3842-1390, ou presencialmente, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, na Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Indiaporã-SP.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações da Câmara Municipal de Indiaporã, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.

6.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

6.5.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

6.5.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Indiaporã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

Documento Revisado pela Procuradora Jurídica

ADRIANA USHIJIMA